



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEGE

CONTRATO N.º 05/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGE E ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000.

O **MUNICÍPIO DE BELEM** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGE**, com sede à Av. Governador José Malcher, 2110, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.700.173/0001-27, neste ato representada por sua Secretária Municipal **SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1574339 SSP-PA - 2ª Via, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 098.577.612-91, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000** estabelecida na Avenida Boulevard Castilho França S/N, Armazém 3, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.584.058/0001-18, neste ato representada por **FABRIANO MACHADO FRETES**, portador do CPF nº 148.513.501-04 e do RG nº 1997382 PC/PA doravante denominado **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente contrato para a permissão de uso temporário de espaço para eventos, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato, por sua natureza jurídica, não é regulado pela legislação sobre locação de imóveis urbanos, submetendo-se às disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de espaços, material e prestação de serviços do **HANGAR CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZÔNIA**, discriminado(s) na cláusula 19ª, sendo que seu uso se destina exclusivamente à realização do evento denominado: **“ENCERRAMENTO DO CICLO 02 DA PLATAFORMA DOS CENTROS URBANOS”**.

Parágrafo Primeiro – Este contrato, conforme demonstrado nos quadros de horários – Cláusula 20ª, compreende um total de horas contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo uso do espaço ora contratado, o locatário pagará ao locador, em moeda corrente, a importância total de **R\$ 14.040,05 (QUATORZE MIL, QUARENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)** observando o seguinte cronograma de pagamento: **MEDIANTE EMPENHO**.

Parcela	Vencimento	Valor
PARCELA ÚNICA	MEDIANTE EMPENHO.	R\$ 14.040,05

Parágrafo Único - Eventuais atrasos no pagamento obrigarão à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Após 30 (trinta) dias de atraso de qualquer prestação, ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEGEPE

facultado ao locador optar entre receber em mora ou considerar rescindido o contrato com todos os seus efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

4.1. O locatário é obrigado a contratar seguro de responsabilidade civil por danos pessoais e materiais causados a terceiros por ocasião da montagem, desmontagem e realização do evento, devendo apresentar a respectiva apólice até 10 dias úteis antes do início do evento sob pena de suspensão do contrato de locação até o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Primeiro – Independentemente do seguro, o locatário é responsável por todo e qualquer dano causado a terceiros ou ao locador durante o evento, sua montagem ou desmontagem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO

5.1 O Locatário é responsável por danos pessoais e materiais causados a terceiros por ocasião da montagem, desmontagem e realização do evento.

5.2 O Locador é responsável por todo e qualquer dano causado em razão de eventuais problemas estruturais do espaço Locado.

5.3 O Locador, que apenas aluga o espaço, mas não organiza nem participa do evento, não é responsável por quaisquer danos, pessoal ou materiais, causados a terceiros, desde que não decorram de problemas estruturais do espaço Locado.

5.4 O Locador e o Locatário devem promover todas as ações necessárias à manutenção da ordem e da integridade física do público em geral e, também, das instalações objeto deste contrato, bem como cumprir e fazer cumprir as determinações do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar.

5.5 O Locatário é responsável, em caso de culpa, por qualquer dano provocado ao espaço locado e/ou suas instalações, incluindo danos de pessoas, sejam empregados ou preposto do locador e até terceiros, devendo ressarcir o locador dos prejuízos que vier a causar.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS ESPAÇOS

6.1 Os espaços estarão disponibilizados ao locatário após o pagamento total dos valores contratados. O inadimplemento importará na automática rescisão do contrato, independentemente de notificação, permitindo ao locador não abrir as portas do Hangar – Convenções e Feiras da Amazônia para realização do evento ou, se for o caso, impeça a continuação do mesmo, hipótese essa em que será devolvida ao LOCATARIO a quantia equivalente a 50%(cinquenta por cento) do valor pago e o restante, ficará para o LOCADOR como ressarcimento pelos prejuízos e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEGEPE

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DO EVENTO

7.1 O locatário deverá ainda submeter o **plano do evento** à aprovação da Gerência Comercial do CENTRO DE CONVENÇÕES. O plano do evento é um documento que será apresentado em duas etapas, sendo a primeira no prazo de 30 dias antes do início da montagem, e informará:

I – programa e horários definitivos;

II – previsão de público - visitantes e participantes;

III – valor do ingresso (caso o evento seja aberto ao público);

IV – relação de expositores / montadores com respectivos telefones;

V – projetos elaborados nos padrões definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), que deverão indicar: a) a forma de utilização dos espaços, das instalações, da sinalização e comunicação visual; b) o tipo de montagem dos diferentes estandes; c) previsão de mobiliário para montagem de eventos no piso superior.

VI – o número e a localização dos pontos de suprimento elétrico, hidráulico, sonoro, lógico e de telefonia, indicando as especificações técnicas para cada tipo de instalação e previsão de carga máxima, que não poderão ultrapassar os limites fixados no Regulamento do HANGAR - CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZÔNIA;

VII - comprovantes de recolhimento dos tributos que incidirem sobre o evento, em especial o Imposto Sobre Serviços (ISS), do recolhimento de direitos autorais ao ECAD, alvarás e autorizações de funcionamento do Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores e Prefeitura municipal, além de outras exigíveis em face da natureza do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACESSOS

8.1 O acesso dos participantes ao espaço contratado do Hangar – Convenções e Feiras da Amazônia, durante o período de realização do evento será livre por qualquer uma das entradas aqui acordadas, desde que os participantes estejam munidos de suas credenciais.

Parágrafo Primeiro – O locatário deverá providenciar às suas expensas sinalização externa e interna, indicando os portões de acesso, assim como saídas de emergência para uma perfeita orientação do público.

Parágrafo Segundo – Não será permitida a entrada de materiais e/ou equipamentos pelas áreas de circulação dos participantes do evento e nem fora dos horários estabelecidos pelo organizador do evento, ficando restrito para este fim apenas os portões de carga e descarga designados.

CLÁUSULA NONA – DAS LIMITAÇÕES TÉCNICAS

9.1 O Manual de Uso do Hangar (Anexo ao presente contrato) identifica os limites máximos de peso, de potência elétrica e de número de pessoas para cada ambiente do Hangar – Convenções e Feiras da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEGE

Amazônia. O locatário é obrigado a respeitá-los e exigir dos expositores, montadores, e do público em geral rigorosa observância destes limites.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 Para efeito deste artigo, considera-se publicidade qualquer manifestação visando à exposição do nome e características do evento, dos patrocinadores ou organizadores, tais como a distribuição folhetos, exposição de faixas, cartazes, bandeiras, *banners*, balões, e a colocação de veículos em locais estratégicos que possam, por sua posição, aparecer em filmes, fotos e tomadas feitas pela mídia.

Parágrafo Primeiro – O Locatário poderá promover publicidade apenas no interior das áreas locadas, sem que acarrete qualquer custo adicional, desde que respeitadas as disposições do Regulamento Geral;

Parágrafo Segundo – O Locatário poderá promover publicidade fora das áreas locadas, ou na área externa do Hangar – Convenções e Feiras da Amazônia, mediante prévia autorização da Gerência Comercial e poderá ser passível de cobrança, quando da divulgação da marca de terceiros e não apenas da divulgação do nome do evento.

Parágrafo Terceiro – Toda a divulgação do evento destinada a convocar o público ao comparecimento, deverá advertir a respeito da proibição de entradas de pessoas com alimentos e bebidas.

Parágrafo Quarto – O Locatário autoriza ao Locador a realizar a divulgação do evento que será executado no espaço objeto deste contrato, de modo que haverá a possibilidade de o Locador promover a publicidade em redes sociais, site do HANGAR, além de cobertura fotográfica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SEGURANÇA

11.1 É de inteira responsabilidade do locatário a disponibilização de pessoal de segurança devidamente qualificada nos termos definidos no Regulamento, tanto para as áreas internas, como as áreas externas do Hangar – Convenções e Feiras da Amazônia, durante todo o período da locação que compreende a montagem, evento e desmontagem. Vale assegurar que o locatário deverá disponibilizar número suficiente de seguranças de acordo com o número de convidados / público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

12.1 Durante a realização do evento, assim como nas etapas de montagem e desmontagem, as saídas de emergência deverão permanecer sempre desobstruídas. Fica expressamente vedado ao locatário impedir ou dificultar, por qualquer meio, o acesso às saídas de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E ADMINISTRATIVAS

13.1 É de exclusiva responsabilidade do locatário o pagamento de impostos, taxas e quaisquer contribuições, bem como os custos que forem devidos a qualquer pessoa física ou jurídica em razão do evento, em especial o Imposto Sobre Serviços (ISS), alvarás e autorizações de funcionamento do Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Polícia Civil, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEGE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS E USO DO ESTACIONAMENTO

14.1 Ao locador ou a terceiros a quem ele indicar caberá a exploração exclusiva de estacionamento, da comercialização venda de alimentos e bebidas no interior ou nas áreas externas do Hangar – Convenções e Feiras da Amazônia.

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a entrada de qualquer empresa de comercialização de alimentos e bebidas, sem a negociação e autorização POR ESCRITO do Hangar – Convenções e Feiras da Amazônia, que julgará aspectos, tais como: Layout, material de montagem, qualidade de produto, autorizações do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Alvará da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Segundo - Não será permitido o acesso ao interior do Hangar – Convenções e Feiras da Amazônia de pessoas portando bebidas, comidas ou qualquer outro produto para comercialização dentro do recinto contratado conforme previsto nesta cláusula, cabendo ao locatário a divulgação deste procedimento e o controle na portaria.

Parágrafo Terceiro - O locatário fica ciente que o locador disponibiliza no total de 744 vagas de estacionamento, no sistema rotativo em taxa única, sujeito a utilização de outros locatários no mesmo período.

Parágrafo Quarto – O locador reservar-se ao direito de não atender a totalidade do pedido de vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS OUTROS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

15.1 O presente contrato não inclui a locação de qualquer espaço, equipamento, objeto ou prestação de serviços que não tenham sido expressamente mencionados no texto do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

16.1 A comercialização de qualquer produto ou serviço no evento só ocorrerá mediante autorização expressa do locador e, em qualquer caso, deverá ocorrer mediante a emissão de notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGULAMENTO

17.1 O locatário declara ter pleno conhecimento do Regulamento Geral expresso no “Manual de Uso do Hangar” para contratações de eventos do Hangar – Convenções e Feiras da Amazônia, que fica como Anexo fazendo parte integrante e complementar deste contrato, obrigando-se a cumpri-lo, a entregar cópia a todos os expositores, e a fazê-lo respeitado e obedecido por todas as pessoas que participarem do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MORA, INADIMPLENTO ABSOLUTO E CLÁUSULAS PENAI

18.1 O descumprimento de qualquer obrigação fixada neste contrato implicará na incidência de uma cláusula penal moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, dobrada em cada reincidência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEGEF

ressalvada a multa da Cláusula Terceira, parágrafo único, supra, que é específica para o atraso de pagamento. À parte prejudicada pelo inadimplemento poderá a seu critério optar por rescindir o contrato, ficando a parte infratora obrigada ao pagamento de cláusula penal compensatória equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Pará para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato ou de sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ÁREAS CONTRATADAS, DATAS E VALORES

20.1 VALORES HANGAR:

LOCAÇÃO DE ESPAÇOS							
Qtd.	Espaços	Descritivo	Data	Hora	Valor Diário	Dias	Valor Total
1	Auditório - 2 M (MONTAGEM)	Espaço de 471m ² com até 500 cadeiras, mesa diretora de até 12 lugares, palco de até 12x4 e 03 agentes de limpeza.	06/12/2016	8h às 18h	R\$ 3.350,00	1	R\$ 3.350,00
1	Auditório - 2 M	Espaço de 471m ² com até 500 cadeiras, mesa diretora de até 12 lugares, palco de até 12x4, climatização e 03 agentes de limpeza.	07/12/2016	8h às 20h	R\$ 6.700,00	1	R\$ 6.700,00
1	Hall Foyer (MONTAGEM)	Espaço de aprox. 700m ² , com bancos, climatização e limpeza.	06/12/2016	8h às 18h	R\$ 1.400,00	1	R\$ 1.400,00
1	Hall Foyer	Espaço de aprox. 700m ² , com bancos, climatização e limpeza.	07/12/2016	8h às 20h	R\$ 2.800,00	1	R\$ 2.800,00
Locação de Espaço							R\$ 14.250,00
Desconto OS Pará 2000							R\$ 2.850,00
Subtotal de Locação de Espaço							R\$ 11.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEGE

LOCAÇÃO DE MATERIAL

Qtd.	Item	Descritivo	Data	Hora	Valor Diário	Dias	Valor Total
3	Bebedouro	Filtro elétrico de chão, com copos descartáveis.	07/12/2016	8h às 23h	R\$ 35,00	1	R\$ 105,00
12	Água Mineral	Água Mineral em garrafão de 20 L.	07/12/2016	8h às 23h	R\$ 9,50	1	R\$ 114,00
Subtotal de Locação de Material							R\$ 219,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS							
Qtd.	Item	Descritivo	Data	Hora	Valor Diário	Dias	Valor Total
1	Sonorização Aud. 2 M	Sonorização para Aud. 2 M + Apresentação Cultural, 08 microfones, 01 microfone sem fio, 02 data show, 02 telas, 02 computadores e 02 operadores.	07/12/2016	8h às 23h	R\$ 2.421,05	1	R\$ 2.421,05
Subtotal de Locação de Material							R\$ 2.421,05

VALOR FINAL PROPOSTA

Total da Locação do Hangar R\$ 14.040,05 (quatorze mil, quarenta reais e cinco centavos)

20.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, ____/____/2016

SEGE
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO
LOCATÁRIO

ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000
FABRIANO MACHADO FRETES
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

2.
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____